



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“DECRETO Nº 4.766”

DATA: 09 de março de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do desconto para pagamento a Vista da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares TGRSD, instituído pela Lei Complementar nº 2.588/2017 no âmbito do Município de Nova Esperança e da outras providências.

O Sr. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 53 da Lei Orgânica do Município com fulcro na Lei Complementar nº 2.340/2012 e Lei Complementar nº 2588/2017;

DECRETA:

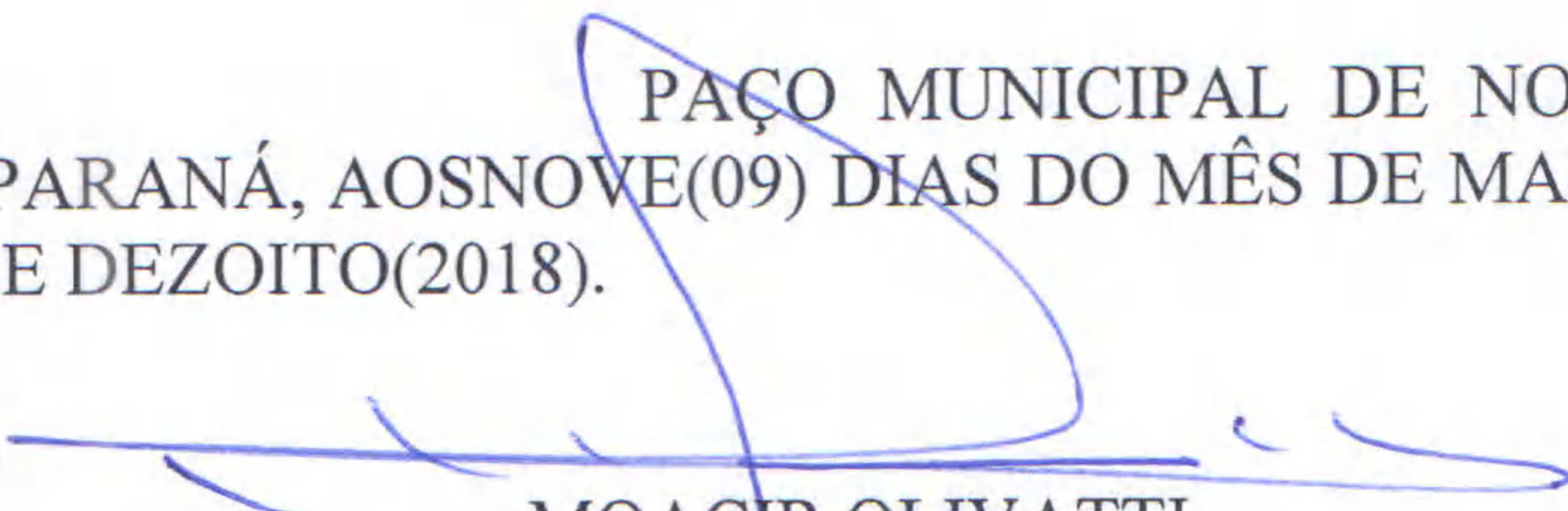
Art. 1º- Fica prorrogado o desconto de 15% (quinze por cento) para os contribuintes que efetuarem o recolhimento a vista da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares para o exercício de 2018.

Art. 2º- O contribuinte que optar pelo recolhimento à vista da TGRSD deverá solicitar a guia de recolhimento contendo o desconto diretamente no Departamento de Tributação do Município de Nova Esperança até a data de 26 de Março de 2018.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 2º do Decreto nº 4.764/2018

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO
DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal